



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Catuji durante o exercício de 2023”.

A Presidente da Câmara Municipal de Catuji – MG, no uso de suas atribuições administrativas legais,

RESOLVE:


Art. 1º. - Fica nomeado a Servidora Maria da Penha Alves Rocha para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Catuji/MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. - Ficam nomeados o servidor Sávio Ramalho dos Santos e o Vereador Almiro ferreira de Amorim para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. - O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º. - O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. 



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Catuji, MG, 12 de Janeiro de 2023.

Etelvina Ramalho dos Santos
Etelvina Ramalho dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Catuji/MG

